

# REFEITURA DO MUNICIPIO DE VILA ALTA

CGC 95.640.736/0001-30

PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1159 - CEP 87.528-000 - FONE: (044) 664-1187 - FAX; (044) 664-1167

## LEI N° 042/97

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A., através da linha de Crédito "Pró-Município" - por Antecipação da Receita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., por prazo não superior à janeiro de 1998, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

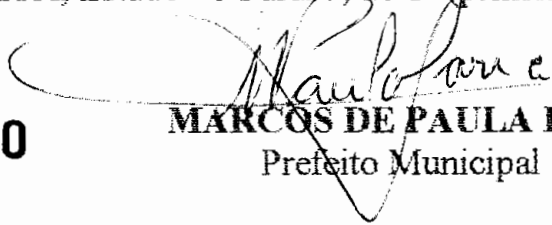
Art. 2° - Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento do 13° Salário.

Art. 3° - Em garantia à Operação de Crédito, fica o chefe do Executivo autorizado à ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, ou outro Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de dezembro de 1997.

PUBLICADO NO JORNAL  
QUARAMA ILUSTRADO  
GÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

31 DEZEMBRO 1997

ção N° 5.130